



Câmara Municipal de Iporã

Estado do Paraná

Rua Pedro Álvares Cabral, 2707 - Fone/ Fax (44) 3652-1292 - CEP 87.560-000 - IPORÃ- PR (e-mail: iporalegislativo@gmail.com)

ATO DA MESA Nº 013/2020

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR HUMBERTO FAVETTA FILHO A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 005/2019, DE 29/11/2019 E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR HUMBERTO FAVETTA FILHO, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 011/2020, EM DATA DE 09 DE MARÇO DE 2020.

RESOLVE:

Autorizar o Vereador HUMBERTO FAVETTA FILHO, brasileiro, casado, Matrícula 29, pecuarista, Vereador desta Casa de Leis, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.772.197-2/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 312.479.972-00, residente e domiciliado na Estrada Flórida, Lote nº 20, Bairro São Luiz, neste Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionada à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 10 de março de 2020, e retorno no dia 13 de março de 2020, com 03 (três) diárias, no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R\$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais), para participar do Curso: "PROIBIÇÕES, CONDUTAS E RESPONSABILIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS NAS ELEIÇÕES DE 2020 E SEUS DESDOBRAMENTOS COM A NOVA LEGISLAÇÃO."

O Curso será Promovido pela RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA, que será realizado no Auditório do HOTEL BELLA ITÁLIA, Avenida República Argentina, nº 1700, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias".

"§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entrará em vigor em data de 10 de março de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JOÃO FRANCISCO SIBIM
PRESIDENTE

SÉRGIO LUIZ BORGES
2º SECRETÁRIO

<i>Publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná</i>
Órgão Oficial do Município de Iporã
Edição nº 1966 Pág. 112 Ano IX
Data 11/03/2020
ROBERTO HIROMI Secretário de Administração Geral

Publicado por: Roberto Hiromi
Código Identificador: 27480FD1

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 11/03/2020.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>